



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO N° 096/61

**Abre o Crédito Especial de Cr\$ 7.000.000,00,
para o fim que menciona.**

Faço saber que o Conselho de Curadores aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso XIII, do artigo 14, do Regimento, a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para ocorrer às despesas com a aquisição das ações da Faculdade de Ciências Médicas Sociedade Anônima.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na Verba 1 – código 310 – “Fundo Destinado a Aquisição de Bens Patrimoniais Imóveis”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 05 de outubro de 1961.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR